



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.318/0001-09  
**Presidente: LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**

## **PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Bagre, através da Câmara Municipal de Bagre, consoante autorização do Sr. LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (CONTADOR), PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da prestadora de serviço de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e com notório conhecimento na área, tendo em vista a necessidade de orientação, assessoria e consultoria contábil à Presidência da Câmara, bem como diante da inexistência de profissionais graduados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Bagre, que possam prestar orientações a esta casa de Leis.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação da prestadora de serviços **RENARA TAVARES DA SILVA**, em face do notório conhecimento e da experiência em serviço prestado para as administrações municipais. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate contábil depende do grau de confiabilidade que transmite com histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Câmara quanto a dispor de serviço de qualidade com eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
**Presidente: LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado que nos permite aferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **RENARA TAVARES DA SILVA**, no valor líquido de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Bagre/PA, em 07 de Janeiro de 2019.

**DIONI MONTEIRO ALMEIDA**  
Comissão de Licitação  
Presidente